

DECRETO N.º 2815, DE 18 DE JULHO DE 2012.

**“ALTERA O DECRETO Nº 963, DE
14 DE ABRIL DE 2005.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais e artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 963, de 14 de Abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º - Excluídos os descontos compulsórios, a soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventual, sendo 10% (dez por cento) exclusivos para os empréstimos rotativos mediante cartão de crédito, e de 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas.

(...)

Art. 6º-A – O Poder Executivo poderá celebrar convênios, com instituições financeiras, para concessão e amortização de financiamentos e empréstimo pessoal, bem como amortizações de despesas e de empréstimos rotativos de cartões de crédito, concedido por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil e Administradoras de Cartão de Crédito, destinados aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento do valor mínimo necessário ao desconto estabelecido ou referente à quitação de cada parcela.

(...)

Art. 7º-A - A autorização prévia para operações financeiras consignadas em folha de pagamento poderá ser obtida por meio de mecanismos eletrônicos, de telecomunicação ou outros desenvolvidos pelas entidades consignatárias, que garantam a segurança da operação, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado, e que sejam visualmente utilizados pelo mercado, ficando, em tais casos, dispensada a utilização de formulários de consignações em folha de pagamento.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 18 de julho de 2012.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito